



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 2026

Nº 079 Data entrada 24/04/26
Horário 11:40 Data saída / /
Destino aprovado
Guaparáciel
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

Art. 1º A revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, será na ordem de 6% (seis por cento).

Parágrafo único: O percentual estabelecido no caput deste artigo será composto por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o restante do percentual se caracterizando como reajuste a título de ganho real.

Art. 2º A recomposição do subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 31 §3º da Lei Orgânica de Ouro Branco será na ordem de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) que correspondem a 100% (cem por cento) da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O art. 2º da Lei 1.617/2007, que instituiu o vale-alimentação no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo do município de Ouro Branco/MG será de R\$1.450.00 (mil trezentos e cinquenta reais) a partir de 1º de março de 2025"





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Considerando a data base da categoria, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

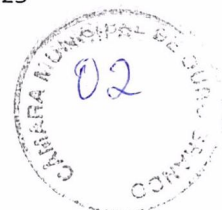
Ouro Branco, 17 de abril de 2026.

Ivanildo da Silva Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Branco/MG

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Secretária da Câmara Municipal de Ouro
Branco/MG

WARLEY HIGINO Assinado de forma digital
PEREIRA:127707 por WARLEY HIGINO
81650 PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.04.24
09:44:29 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e a recomposição dos subsídios dos vereadores do município de Ouro Branco/MG, em conformidade com os princípios constitucionais da irredutibilidade salarial e da reposição das perdas inflacionárias, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigo 31 §3º da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco.

A valorização dos servidores públicos é essencial para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população. A defasagem salarial decorrente da inflação compromete o poder de compra dos servidores, gerando impactos negativos na qualidade de vida dos mesmos e, conseqüentemente, na prestação dos serviços públicos.

No que se refere ao subsídio dos vereadores, a revisão anual é igualmente necessária para evitar a corrosão do valor real do subsídio em razão da inflação, garantindo que os parlamentares possam exercer suas funções legislativas de maneira digna e compatível com as responsabilidades do cargo. Importante ressaltar que a revisão proposta não se confunde com aumento salarial, mas trata-se da recomposição do poder aquisitivo conforme índices inflacionários oficiais. Sobre o assunto, o e. TCE/MG possui o entendimento de que: *“no âmbito municipal, é da Câmara Municipal a competência para promover a revisão geral e anual de seus servidores e de seus agentes políticos (vereadores), assim como é do Executivo a iniciativa de lei para promover a revisão geral e anual de seus servidores e de agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários). A revisão decorre de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda (...)”* [CONSULTA n. 858052. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO.]

Ademais, a presente medida está em consonância com os princípios da moralidade, transparência e responsabilidade fiscal, pois não estabelece reajustes arbitrários. O respeito a tais princípios é fundamental para assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto apresentamos este Projeto de Lei como um mecanismo necessário para garantir a justa recomposição das remunerações e subsídios, preservando o direito dos





Câmara Municipal de Ouro Branco

servidores públicos e vereadores, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

Pelo exposto, contamos com o apoio de V. Exas. para aprovação deste projeto.

Ouro Branco, 17 de abril de 2026.

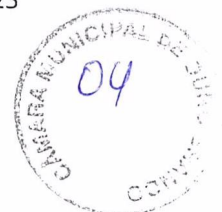
Ivanildo da Silva Alves
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Branco/MG

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Secretária da Câmara Municipal de Ouro
Branco/MG

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650

Assinado de forma
digital por WARLEY
HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.04.24
11:01:52 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTOS COM REAJUSTE DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE OURO BRANCO

FINALIDADE: Estimativa de impacto financeiro e orçamentário referente ao projeto de Leique dispõe sobre O REAJUSTE DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE OURO BRANCO.

JUSTIFICATIVA: Seguindo os trâmites legais desta Casa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo de “Estimativa de impacto orçamentário e financeiro”, referente ao projeto de Lei, que dispõe sobre O REAJUSTE DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE OURO BRANCO.

Estimativa dos Gastos:

<i>Impacto gasto de pessoal / receita corrente líquida</i>	
ano base 2026	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 17.943.609,96
2- gasto total com pessoal previsto 2026 sem reajuste	R\$ 9.249.313,18
3- impacto reajuste proposto para 2026	R\$ 457.465,70
4- gasto total com pessoal previsto 2026 com reajuste	R\$ 9.706.778,88
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 sem reajuste	51,55
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2026 com reajuste	54,10
ano base 2027	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 17.943.609,96
2- gasto total com pessoal previsto 2027 sem reajuste	R\$ 9.433.043,17
3- impacto reajuste proposto para 2027	R\$ 576.065,50
4- gasto total com pessoal previsto 2027 com reajuste	R\$ 10.009.108,67
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 sem reajuste	52,57
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2027 com reajuste	55,78
ano base 2028	
1- receita corrente líquida anual	R\$ 17.943.609,96
2- gasto total com pessoal previsto 2028 sem reajuste	R\$ 9.945.853,80
3- impacto reajuste proposto para 2028	R\$ 759.523,73
4- gasto total com pessoal previsto 2028 com reajuste	R\$ 10.705.377,53
5- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2028 sem reajuste	55,43
6- percentual da RCL comprometido com pessoal em 2028 com reajuste	59,66

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento.





Câmara Municipal de Ouro Branco

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal emitida pela Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 - Receita Corrente Líquida anual.....	R\$ 17.943.609,96
2 - Gastos Total Pessoal Previsto para 2026.....	R\$ 9.249.313,18
3 - Impacto gasto no ano 2026.....	R\$ 9.706.778,88
4 - Valor do Impacto Proposto	R\$ 457.465,70
5 - Percentual da RCL comprometimento c/Pessoal em 2028	54,10%
6 - Gasto total projetado pessoal proposto.....	R\$ 9.706.778,88
7 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	54,10%

8 - Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c -Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.





Câmara Municipal de Ouro Branco

V – CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF,
conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando
da Lei Municipal nº 2.592/2022 que instituiu as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2029.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

CLEIDIMAR REIS
GONCALVES
ALVARES:7950777869
1

Assinado de forma digital por
CLEIDIMAR REIS GONCALVES
ALVARES:79507778691
Dados: 2026.04.22 16:51:00
-03'00'





Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Warley Higino Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 22/04/2026 declaro existir recursos para realizar o gasto para a legislatura 2026/2028 cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ouro Branco, 22 de abril de 2026.

WARLEY HIGINO PEREIRA:1277078165081650

Assinado de forma digital por WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.04.24 09:43:13 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

